



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**  
**SERVIDORA TEMPORÁRIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª RENATA CLARA DE ANDRADE, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.**

**CONTRATO Nº 020/2025/SMAP/PMLDO**

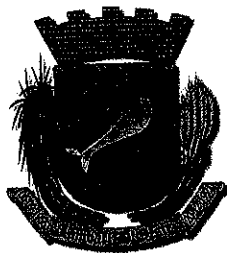
Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.ª RENATA CLARA DE ANDRADE, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 2885638-4, expedida pela SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 061.131.141-04, residente e domiciliado Sítio São Sebastião, Distrito da Boa União, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178  
CNPJ: 37.465.408/0001-49, [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br)  
E-mail: [prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

A CONTRATADA trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva **Marcileia Pereira Lopes** que se encontra de Licença Saúde de acordo com a Portaria nº 067/2025. O Contrato é pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir **10/02/2025 a 19/12/2025**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 47.871,17 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos) que serão pagos em 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 3.242,89 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove reais), referente a 21 (vinte e um) do mês de fevereiro, 09 (nove) parcelas integrais de R\$ 4.632,70 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos) e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.933,98 (dois mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), referente a 19 (dezenove) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada função.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que fundamenta as demais características do vínculo contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
FUNDEB.  
20061- Manutenção FUNDEB 60%.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO**

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

**MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE**  
**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**  
**PREFEITO / CONTRATANTE**

Lambari D'Oeste – MT, 10 de fevereiro de 2025.

**RENATA CLARA DE ANDRADE**  
**CPF: 061.131.141-04**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
**REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO**  
**RG: 2743440-0 SSP/MT**

2ª -   
**GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA**  
**RG: 22542278-5 SSP/SP**



Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste**

Lambari pra frente, cuidando da nossa gente

Impressão: 14/04/2025 às  
10h37m

Autor: Regina de Souza Bortolozzo

Publicado: 10/02/2025 às 10:35.

Local: Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

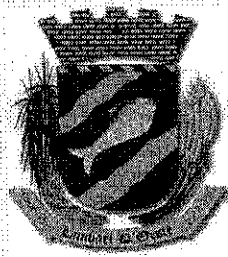
# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 020/2025/SMAP/PMLDO

*CONTRATADO: RENATA CLARA DE ANDRADE*

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva **Marcileia Pereira Lopes** que se encontra de Licença Saúde de acordo com a Portaria nº 067/2025.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025**DATA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2025

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/9276-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-020-2025-smap-pmldo>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**PARECER CONTROLE INTERNO N° 020/UCCI/2025**

UCCI/MT

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

**ASSUNTO:** Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal

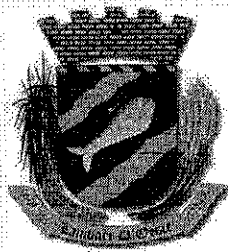
**COMPETÊNCIA:** fevereiro/2025

**FORMA DE ADMISSÃO:** COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal n° 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal n° 724/2021, de 14 de outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9° da Lei Complementar n° 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa n° 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal - PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX)**, no âmbito do Poder Executivo.

**1. DO PARECER**

**1.1 - Da Analise**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

UCC/MT

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

1.2 Após análise do ato de admissão da Sr.<sup>a</sup> **RENATA CLARA DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob n° 2885638-4, expedida pela SESP/MT e inscrita no CPF sob n° 061.131.141-04, nomeada para o cargo de PROFESSOR Temporária Habilitada em Pedagogia, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades, constatamos que a contratada trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva Marcileia Pereira Lopes que se encontra de Licença Saúde de acordo com a Portaria n° 067/2025. O Contrato é pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir 10/02/2025 a 19/12/2025.

**1.2 - Das Verificações**

Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

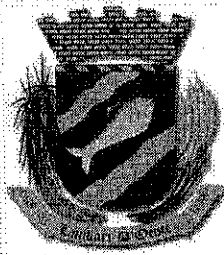
VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comprovantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		

**Observações:**

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.go.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

UCCI/MT

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

- Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.

**1.3 - Da Conclusão**

Concluídas as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de Educação, e em respeito aos princípios da Continuidade, Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os trâmites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

Lambari D'Oeste-MT, 27 de fevereiro de 2025.

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**  
Auditor Público Interno  
Portaria Nº 026/2025

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**

Auditor Público Interno

Portaria Nº 026/2025

[controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br)

Entregue a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para conhecimento.

  
Assinatura do Responsável

**Rodrigues de Souza Borralho**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 001/2025

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br)

E-mail: [controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu Renata Clara de Andrade, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 2885638-4 SESP/MT, e do CPF nº 061.131.141-04, DECLARO para fins de contratação e para que produza seus efeitos, não estar respondendo processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Estou ciente de que declaração falsa é crime previsto na Lei Penal e que, por ele, responderei independentemente das sanções administrativas, caso comprove a inveracidade do declarado neste documento, outrossim, será motivo de justa e imediata rescisão.

DECLARO, ainda que:

- ( X ) Não estou investido em outro cargo público, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário;
- ( ) Estou investido em outro cargo público.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

LAMBARI D' OESTE, MT. DE FEVEREIRO DE 2025.

X Renata Clara de Andrade.

RENATA CLARA DE ANDRADE.  
061.131.141-04



## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu Renata Clara de Andrade, brasileira, solteira, portadora do RG: 2885638-4 SESP/ MT e inscrita do CPF: 061.131.141-04. Residente no Sítio São Sebastião, comunidade de Boa União, no município de Lambari D'Oeste- Mato Grosso. Declaro para o fim específico de ingresso no município de Lambari D'Oeste-MT, que possuo motocicleta HONDA/ NXR 160 BROS modelo 2017/2018, avaliada em 16.000,00 reais.

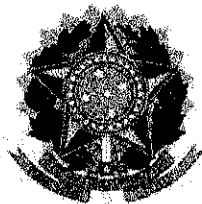
Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Lambari D'Oeste- MT, de fevereiro de 2025.

*Renata Clara de Andrade.*

RENATA CLARA DE ANDRADE.

CPF: 061.131.141-04



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RENATA CLARA DE ANDRADE**

Inscrição: **0353 4400 1880**

Zona: 052      Seção: 0094

Município: 90301 - LAMBARI D'OESTE

UF: MT

Data de nascimento: 14/05/1998

Domicílio desde: 09/12/2015

Filiação: - CLAUDIRENE LOPES DE ANDRADE  
- ADÃO FAUSTINO DE ANDRADE

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 18:57 em 06/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, sa, quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**HORF.GAØL.XHEZ.VNRC**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Nº 204987782025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **RENATA CLARA DE ANDRADE**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ADAO FAUSTINO DE ANDRADE e CLAUDIRENE LOPES DE ANDRADE, nascido(a) aos 04/05/1998, natural de Lambari D'Oeste-MT, CPF 061.131.141-04.

Esta certidão foi expedida em **06/02/2025** às **19:10** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 204987782025.